LEI N.° 1.204, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO PARQUE MUNICIPAL JOSÉ BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criada o Parque Municipal "José Batista", localizado na Rua Virgulina Cândida de Oliveira, 372, com objetivo de oferecer a população um espaço adequado como pista para ciclistas e para caminhadas.

Art. 2° - Fica o Parque Municipal acima citado, denominado de "José Batista".

Art. 3° - Caberá à secretaria municipal de meio ambiente do município, como órgão executor a gestão do Parque, adotar as medidas necessárias à sua efetiva proteção e implantação.

Art. 4° - Para atender às despesas oriundas desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a criar à respectiva dotação orçamentária.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista, 04 de Outubro de 2.016.

Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal